

DECRETO Nº 2.720/2013

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (FIXO ANUAL) e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento e dá outras providências.

O Senhor **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, inciso IX, Artigo 177, Inciso I, letra j da Lei Orgânica Municipal e Artigos 98 e 125 da Lei Complementar 149/2003 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício financeiro de 2014 poderá ser pago em Cota Única ou dividido em 06 (seis) parcelas iguais.

Art. 2º As datas para pagamento do IPTU para o exercício financeiro de 2014 ficam estabelecidas de acordo com o enunciado abaixo:

COTA ÚNICA - em 11 de junho de 2014 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;

PAGAMENTO PARCELADO:

- 1ª Parcela – 11 de junho de 2014;**
- 2ª Parcela – 11 de julho de 2014;**
- 3ª Parcela – 11 de agosto de 2014;**
- 4ª Parcela – 11 de setembro de 2014;**
- 5ª Parcela – 11 de outubro de 2014;**
- 6ª Parcela – 11 de novembro de 2014.**

Art. 3º Fica estabelecida a data de **20 de março de 2014**, para pagamento de ISS – Fixo (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento (Taxa de Fiscalização) para o exercício financeiro de 2014.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, nos termos do artigo 174, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 23 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal